



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, de 13 de março de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre o número de vagas do quadro de servidores do Poder Executivo, alterando a Lei nº 1583 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

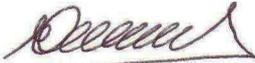
A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas das funções relacionadas conforme quadro abaixo, alterando concomitantemente a Lei Municipal nº 1583 de 18 de dezembro de 2007.

FUNÇÃO	JORNADA	NÍVEL/PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h semanais	Básico 01	115
Assistente Social	30 h semanais	Superior 08	07
Enfermeiro	40 h semanais	Superior 08	09
Médico Clínico Geral	20 h semanais	Superior 10	10
Professor	40 h semanais	A 01 - 40 h semanais	143
Professor de Educação Infantil	40 h semanais	A 01 - 40 h semanais	63
Técnico em Enfermagem	12x36 horas	Médio 07	34

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2012.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal